

**REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE
CONCLUSÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO**

FACULDADE DE SAÚDE SANTA CASA BH

**Belo Horizonte
2023**

MANTENEDORA: SANTA CASA DE BELO HORIZONTE

Provedor

Roberto Otto Augusto de Lima

Provedor de Honra

Saulo Levindo Coelho

Núcleo de Gestão da Santa Casa de Belo Horizonte

Diretor de Educação, Comunicação, Marketing e Responsabilidade Social

Carlos Renato de Melo Couto

Diretor Financeiro e Gestão Corporativa

Gilberto Oliveira Martins Côrtes

Diretor de Assistência à Saúde

Cláudio Dornas de Oliveira

Diretor Jurídico, Governança e Planejamento

João Costa de Aguiar Filho

Diretoria Clínica do Hospital Santa Casa de Belo Horizonte

Antônio Tarcísio Freire – Diretor Clínico

Miguel Ângelo Farage – Vice-Diretor Clínico

MANTIDA

FACULDADE SANTA CASA DE BELO HORIZONTE

Presidente

Roberto Otto Augusto de Lima

Diretor Geral

Carlos Renato de Melo Couto

Superintendente Acadêmica

Rosa Malena Delbone de Faria

Superintendente de Administração Educacional

Ana Carolina da Cunha Lima Giulianetti

Capítulo I

DA FINALIDADE DO REGULAMENTO

Art. 1º - Este Regulamento normatiza as atividades concernentes ao Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), dos cursos de graduação da Faculdade de Saúde Santa Casa BH.

Parágrafo Único: Para concluir a graduação, será obrigatória a realização e a defesa de TCC, na modalidade presencial ou on-line, perante banca examinadora.

Capítulo II

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO TCC

Art. 2º - Nos termos deste regulamento, compreende-se como TCC a sistematização, aplicação e apresentação de conhecimentos por meio de artigos científicos, produções técnicas, produtos tecnológicos, projetos ou similares, oriundos de pesquisas de campo, experimentais ou revisões da literatura internacional.

Art. 3º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC:

- I - Estimular a curiosidade científica, a consulta bibliográfica, a pesquisa e inovação, e a produção científica, técnica e tecnológica;
- II - Contribuir de forma crítica e reflexiva para a tomada de decisão com base nas melhores evidências em saúde;
- III - Possibilitar o desenvolvimento de autogestão da aprendizagem durante o processo de formação acadêmica, preparando o estudante para lidar com a obsolescência do conhecimento e a aprendizagem ao longo de toda a vida..

Capítulo III

DAS REGRAS GERAIS

Art. 4º - O TCC poderá ser desenvolvido individualmente, em duplas ou em trios, de acordo com o projeto pedagógico de cada curso.

Art. 5º - Os TCCs deverão seguir as orientações do manual de normalização da biblioteca da Faculdade de Saúde Santa Casa BH.

Art. 6º - Os TCC deverão respeitar integralmente a Lei Nº 9.610, de 1998, que trata dos Direitos Autorais (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm) e a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/114020.htm.

Art. 7º - Os estudantes serão instrumentalizados para o desenvolvimento do TCC desde o 1º período do curso, no Eixo Longitudinal de Pesquisa e Inovação, que é uma unidade certificativa obrigatória dos cursos de graduação da Faculdade de Saúde Santa Casa BH, exceto na modalidade graduação tecnológica.

Parágrafo único: A carga horária atribuída ao TCC será de acordo com o Projeto pedagógico de cada curso.

Art.8º - A escolha do tema é facultada aos estudantes, desde que alinhado aos objetivos de formação e que guarde relação com o perfil do egresso previsto para o curso. Dentro do amplo leque de opções, estão as linhas de pesquisa do programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Medicina e Biomedicina da Faculdade de Saúde Santa Casa BH; os projetos coordenados pelo Centro de Inovação do GSCBH, os projetos vinculados aos programas de extensão e os projetos de gestão – assistenciais, educacionais e administrativos.

Art. 9º - O estudante que não entregar o TCC ou que não comparecer para sua

defesa formal sem motivo justificado, na forma do regulamento em vigor, estará automaticamente reprovado.

Art. 10º - A versão final do TCC, com as correções sugeridas pela Banca e a anuência do professor orientador, deverão ser entregues conforme fluxo estabelecido pela Biblioteca, disponibilizado previamente.

Capítulo IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 11º - Para elaboração do TCC, o estudante terá a orientação de um docente da Faculdade de Saúde Santa Casa BH.

Art. 12º - Cabe ao coordenador de curso informar os orientadores disponíveis para o semestre, podendo cada orientador se responsabilizar por, no máximo, 5 TCC.

Art. 13º - A orientação do TCC deverá ser realizada obrigatoriamente por um docente da Faculdade de Saúde Santa Casa BH, considerando-se, idealmente, sua afinidade com o tema proposto.

Parágrafo Único: alterações de orientação deverão ser aprovadas pelo coordenador do curso.

Art. 14º - O orientador do TCC fica responsável por:

I - Participar das reuniões convocadas pelo coordenador de curso sobre organização do TCC;

II - Divulgar o fluxo de entrega de TCC da Biblioteca;

III - Seguir as orientações do Manual de Normalização institucional;

IV- Auxiliar o estudante a delimitar seu objeto de pesquisa e a estruturar o trabalho;

V - Proceder às orientações em datas e horários estabelecidos em comum acordo com o orientando.

VI - Informar ao coordenador do curso eventual constatação de plágio, fraude ou comercialização do TCC, para as devidas providências administrativas, de acordo com o Regimento da Faculdade de Saúde Santa Casa BH;

VII - Avaliar a pesquisa bibliográfica realizada pelo estudante e indicar complementações, inclusive de outros materiais pertinentes ao desenvolvimento do trabalho;

VIII - Ler e avaliar o material parcial e final produzido, sugerindo alterações para a sua melhoria, além de acompanhar a entrega do trabalho nos prazos estabelecidos e divulgados pelo orientador.

IX - Enviar a versão final dos TCCs orientados à Banca com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data definida para defesa.

IX - Presidir as bancas de avaliação de seus orientandos;

X - Assinar, juntamente com os demais membros das bancas, a ata final.

Capítulo V

DOS DEVERES DO ORIENTANDO

Art. 15° - Constituem deveres do orientando:

I - Informar ao orientador sobre o desenvolvimento de seu trabalho e comunicar eventuais dificuldades, de forma a garantir a execução do planejamento acordado com o orientador, zelando pelos prazos estabelecidos para cada uma das etapas do trabalho.

II - frequentar as reuniões convocadas pelo professor orientador;

III — Cumprir calendário das atividades relativas ao TCC;

IV - Seguir as normas constantes no manual de normalização da biblioteca da Faculdade de Saúde Santa Casa BH;

V - Enviar a versão final do seu TCC para o professor orientador, com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis antes da data definida para apresentação;

VI - Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender formalmente o TCC perante a banca de avaliação.

Capítulo VI

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 16° - A banca examinadora de TCC será constituída pelo orientador e por mais dois membros, qualificados na área de estudo do trabalho.

Art. 17º - A escolha dos membros da banca examinadora é feita pelo orientador, em comum acordo com o orientando, com a aprovação final do coordenador de curso.

Capítulo VII DA DEFESA

Art. 18º - A defesa do TCC acontecerá ao final do Eixo Longitudinal de Pesquisa e Inovação, perante a banca examinadora e será realizada em sessão pública, nas dependências físicas ou domínios digitais da Faculdade de Saúde Santa Casa BH;

Art. 19º - A apresentação oral será de, no máximo, 10 (dez) minutos, incluindo com igual tempo para arguições, sugestões ou comentários necessários.

Art. 20º - A defesa será composta de uma exposição da fundamentação teórica, objetivos, métodos, resultados, discussão e conclusão do trabalho.

Art. 21º - Poderão ser empregados recursos audiovisuais durante a defesa do TCC.

Capítulo VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 22º - Os requisitos para aprovação do estudante no TCC são:

I - Cumprimento dos prazos estabelecidos neste regulamento e demais disposições pertinentes.

II - Resultado igual ou superior a 60 em 100 pontos distribuídos, considerando-se a média dos pontos atribuídos pelos três membros da banca, conforme critérios específicos pré-estabelecidos.

Art. 23º - Comprovada pela banca examinadora ou pelo orientador a existência de plágio, fraude ou comercialização do TCC, o estudante estará reprovado e sujeito às sanções disciplinares previstas no Regimento da Faculdade de Saúde Santa Casa BH.

Art. 24º - Havendo considerações da Banca que impliquem em reprovação, o estudante deverá atendê-las em até 15 (quinze) dias e encaminhar para nova avaliação do orientador e emissão da nota final.

Art. 25º - O orientador liberará para a Secretaria Acadêmica da Faculdade de Saúde Santa Casa BH os formulários de avaliação e a ata de defesa, ambos em formato eletrônico, devidamente preenchidos, no prazo máximo de três (03) dias após a avaliação final do TCC.

Art. 26º - A cópia digital final do TCC, com as correções sugeridas pela Banca e a anuência do orientador, deverão ser entregues à Secretaria Acadêmica, pelo estudante, no prazo máximo de dez (10) dias após a data da defesa, para liberação da nota no histórico do estudante.

Art. 27º - A Secretaria Acadêmica encaminhará o arquivo digital final do TCC de cada estudante para a Biblioteca da Faculdade de Saúde Santa Casa BH, para que possa integrar o banco de TCC institucional.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pelo coordenador do curso, em primeira instância, em segunda instância, pelo Colegiado do Curso de Graduação e, se necessário, em terceira instância, pelo Conselho Superior da Faculdade de Saúde Santa Casa BH.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2023.

**Carlos Renato de Melo Couto
Diretor da Faculdade de Saúde Santa Casa BH**